



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 996 DE 16 DE OUTUBRO DE 1.973.-

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTANCIA TOTAL DE Cr\$5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS) E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Dr. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a suplementar as dotações abaixo, na importância de Cr\$5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS):

SERVIÇO DE SAUDE E ASSISTENCIA

Assistencia Social

Despesas Correntes-Despesas de Custeio

3.1.2.0

Material de Consumo

3.1.2.2.83

Combustíveis e Lubrificantes:.....Cr\$3.000,00-

3.1.4.0

Encargos Diversos

3.1.4.1.83

Despesas Diversas:.....Cr\$2.000,00-

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:.....Cr\$5.000,00-

=====

§ ÚNICO - A presente suplementação será coberta com recursos provenientes da seguinte anulação:

SUB-PREFEITURA DE PAULISTÂNIA

Despesas Correntes-Despesas de Custeio

3.1.1.1.09

Pessoal - Pessoal Civil

01.00 - Vencimentos e vantagens fixas

01 - Salário de contratados:.....Cr\$ 864,00-

SUB-PREFEITURA DE DOMÉLIA

Despesas Correntes-Despesas de Custeio

3.1.1.1.09

Pessoal - Pessoal Civil

01.00 - Vencimentos e vantagens fixas

01 - salário de contratados:.....Cr\$ 864,00-

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Despesas Correntes-Despesas de Custeio

3.1.1.1.04

Pessoal - Pessoal Civil

01.00 - Vencimentos e vantagens fixas

01 - Salário de contratados:.....Cr\$1.900,00-

DIVISÃO DA FAZENDA

Administração

Despesas Correntes-Despesas de Custeio

3.1.1.1.10

Pessoal-Pessoal Civil

01.00 - Vencimentos e vantagens fixas

01 - Vencimentos:.....Cr\$ 920,00-

02 - Gratificação de função e adicional por tempo de serviço:.....Cr\$ 452,00-

TOTAL DA ANULAÇÃO:.....Cr\$5.000,00-

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

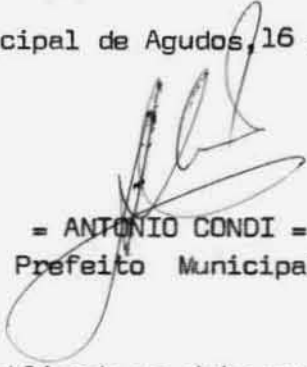


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

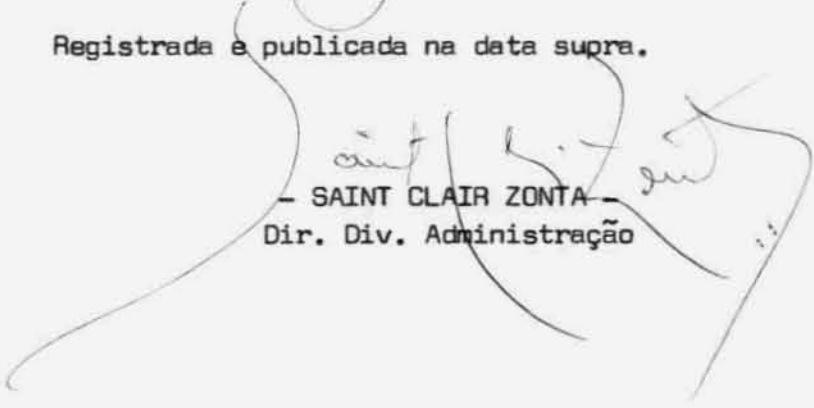
- fls. 2 -

LEI Nº 996 DE 16 DE OUTUBRO DE 1.973-Continuação:

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de outubro de 1.973.-

  
= ANTONIO CONDI =  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

  
- SAINT CLAIR ZONTA -  
Dir. Div. Administração